



EDITAL UFMS/PROECE N° 41, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017(*)

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, tornar pública a abertura de processo seletivo e convida acadêmicos da UFMS a participarem da seleção de bolsistas para o desenvolvimento do Programa Mais Cultura na UFMS, em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX), com o Programa Mais Cultura aprovada pela Instrução de Serviço nº 23, de 7 de junho de 2017, e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

Este edital tem como objetivo a inclusão e difusão cultural na UFMS, por meio do fomento a ações artístico-culturais da “Semana Mais Cultura” vinculada ao “Programa Mais Cultura na UFMS” que atenderá à comunidade interna, prioritariamente àqueles em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

OBJETO

Concessão de bolsas para auxiliar e incentivar a comunidade a desenvolver ações culturais que, voltadas às questões relevantes das artes e da cultura, que atendam ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação e na consolidação de práticas artístico-culturais, promovendo a democratização do acesso a cultura em suas diferentes dimensões.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Período
2.1. Período de Inscrições	De 1º a 11/9/2017
2.2. Avaliações pelos orientadores	12/9/2017
2.3. Divulgação dos resultados	13/09/2017
2.4. Entrega de documentos e Assinatura do Termo de Compromisso	14 e 15/09/2017

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá enviar e-mail de inscrição para o orientador da vaga pleiteada.
- 3.2. O candidato não necessita ter formação na área da vaga, contudo será avaliado considerando a compatibilidade de sua experiência com a vaga pleiteada.
- 3.3. O e-mail do orientador consta na tabela do item 4 deste edital.
- 3.4. O título do e-mail de inscrição a ser enviado para o orientador deverá conter o texto: “Inscrição para o **Edital Semana Mais Cultura**”.
- 3.5. No corpo do e-mail de inscrição o candidato deverá informar seu nome, RGA e o número da vaga pleiteada, conforme tabela no item 4 deste edital e os períodos (manhã, tarde ou noite) e dias disponíveis para trabalhar na Semana Mais Cultura (mínimo 8 períodos).
- 3.6. O e-mail deverá conter anexo dois arquivos em PDF, sendo o primeiro, o currículo lattes e o segundo, um texto de no mínimo dez e no máximo vinte linhas (letra Times New Roman,

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte

Cidade Universitária | Complexo Administrativo Hércules Maymone | Caixa Postal 549

Fone: (67) 3345.7232/7233

79070-900 | Campo Grande | MS



tamanho 12), no qual o candidato, a partir de sua formação acadêmica em andamento e experiência, justifique sua relação com a vaga em seleção e as contribuições que pode dar ao projeto.

3.7. Será considerado suplente aquele que for aprovado, mas cuja classificação não alcançar o número de vagas disponibilizadas para cada área.

4. DAS VAGAS

4.1. Será concedido um total de 55 (cinquenta e cinco) bolsas, com possibilidade de ampliação do quantitativo (caso haja demanda no projeto, recursos disponíveis e autorização do PROECE) e desde que os candidatos estejam aprovados dentro dos padrões deste edital.

4.2. Caso alguma vaga não tenha candidatos inscritos, o orientador, justificadamente, poderá indicar um aluno para suprir a demanda, desde que respeitados os critérios do item 6 deste edital.

4.3. A vigência das bolsas será de um mês, com possibilidade de prorrogação, conforme solicitação justificada do orientador da bolsa, apresentada à CCE/PROECE e aprovada pelo pró-reitor.

4.4 A disposição das vagas oferecidas por este edital seguirá a tabela abaixo:

Código da vaga	Área de preferência	Atividades	Nº de vagas	Orientador da Bolsa e e-mail para inscrição
01	Pedagogia	Desenvolver atividades de poesia e/ou contação de história e/o ou concurso literário na Cidade Universitária	5	Milene Silva milene.silva@ufms.br
02	Arquitetura	Desenvolver atividades artístico-didáticas ligadas à arquitetura na Cidade Universitária	5	Maria Margareth Ribas Lima maria.ribas@ufms.br
03	Física, Matemática ou Engenharias	Apoiar as atividades da casa da ciência, desenvolvendo ações de divulgação da cultura científica, com ênfase a assuntos pouco discutidos no âmbito da UFMS	4	Isabela Porto Cavalcante isabela.cavalcante@ufms.br
04	Artes Visuais	Organizar exposições de artes visuais e executar intervenções na Cidade Universitária	8	Paulo Antonini pauloantonini@ufms.br
05	Todas	Apoiar aos grupos teatrais da UFMS na Cidade Universitária	1	Mariana Cavalcante de Brito mariacavalcante@ufms.br



06	Dança	Apoiar as atividades artísticas do Núcleo de Estudos em Dança e Movimento (NEDEM) na Cidade Universitária	1	Mariana Cavalcante de Brito mariana.cavalcante@ufms.br
07	Letras	Desenvolver atividades de poesia e/ou contação de história na Cidade Universitária	6	Patricia Graciela da Rocha patricia.rocha@ufms.br
08	Letras	Desenvolver atividades de poesia e/ou contação de história e/ou concurso literário na Cidade Universitária	6	Angela Maria Guida angela.guid@ufms.br
09	Música	Apoiar as atividades artístico-musicais na Cidade Universitária	5	Pieter Rahmeier pieter.rahmeier@ufms.br
10	Música	Apoiar as obras e atividades artístico-musicais na Cidade Universitária	5	Rafael Pedrosa Salgado rafael.salgado@ufms.br
11	Todas	Apoiar os Conjuntos de percussão na Cidade Universitária	1	Felipe Brito de Melo felipe.brito@ufms.br
12	Todas	Apoiar exposições e atividades da Mostra de cultura africana na Cidade Universitária	2	Claodinardo Fragoso da Silva fragoso.silva@ufms.br
13	Todas	Apoiar as atividades da Dança de Salão	1	Marcelo Victor da Rosa marcelo.rosa@ufms.br
14	Música	Apoiar as atividades artístico-musicais na Cidade Universitária	5	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira ana.gaborim@ufms.br

5. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2. Os candidatos aprovados neste edital terão direito a bolsa durante o mês de setembro.

5.3. Caso o orientador da bolsa solicite prorrogação, o período máximo de vigência da bolsa será de setembro a dezembro de 2017, podendo ser suspenso ou reativado conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do Coordenador de Cultura e Esporte, ouvido o orientador da bolsa.

5.4. A vigência das bolsas está condicionada à dotação orçamentária prevista pela PROECE.



6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 6.1. Estar disponível presencialmente entre os dias 18 e 22 de setembro de 2017, em pelo menos oito períodos para as atividades de preparação, produção e encerramento da “Semana Mais Cultura”.
- 6.2. Não estar cumprindo sansão disciplinar no momento da solicitação.
- 6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 6.4. Não receber bolsa de qualquer outro órgão financiador.
- 6.5. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.
- 6.6. Participar de reuniões e organização de eventos de cultura quando requisitado.
- 6.7. Apresentar para Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE/PROECE) relatório das atividades desenvolvidas até 30 de Setembro.
- 6.8. Ser considerado apto pelo orientador da vaga.
- 6.9. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação.
- 6.10. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no desligamento do projeto e, por consequência, na interrupção da bolsa.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

- 7.1. O orientador do Bolsista deverá ser servidor da UFMS ou docente substituto/voluntário, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 7.2. Cabe ao Orientador do bolsista:
 - 7.2.1. Orientar e supervisionar os trabalhos do bolsista, zelando pelo bom andamento artístico e técnico das atividades propostas no plano de trabalho do bolsista;
 - 7.2.2. Supervisionar a elaboração do relatório mensal do bolsista, observando prazos zelando pela precisão e veracidade das informações contidas no documento;
 - 7.2.4. Solicitar, quando for o caso, o ato de desligamento do bolsista, observado o disposto nos itens 6.1 a 6.10 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Cada orientador de bolsa, munido dos documentos exigidos no item 3.5. e 3.6. deste edital, fará a seleção dos acadêmicos que irão receber a bolsa, considerando as demandas específicas da vaga, seguindo os seguintes critérios:
 - a) Formação técnica do bolsista em concordância com as atividades da vaga;
 - b) Disponibilidade apresentada pelo bolsista para executar as atividades;
 - c) Experiência em concordância com as atividades da vaga;
 - d) Justificativa de adesão à vaga.
- 8.2. O candidato que comprovar vulnerabilidade socioeconômica e tiver perfil compatível com a vaga, terá prioridade na seleção e deverá comprová-la, mediante envio, no ato da inscrição, de documentos escaneados que comprovem ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.



8.3. Os candidatos que não comprovarem vulnerabilidade socioeconômica no ato da inscrição não poderão fazê-lo posteriormente, para fins deste edital.

8.4. A CCE/PROECE considerará como verdadeiras, as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.

8.5. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Para a concessão da bolsa, o candidato, juntamente com o orientador da bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso no qual são estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas e as atividades dos bolsistas, considerando as exigências deste edital.

9.2. Preenchimento dos Formulários de Ficha de Cadastro do Bolsista.

9.3. Histórico Escolar atualizado com todas as disciplinas cursadas.

9.4. Comprovante de matrícula atualizado.

9.5. Cópia dos documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente do banco em nome do bolsista, podendo ser de qualquer agência bancária.

9.6. Ter todos os documentos correta e completamente preenchidos, ciente que qualquer irregularidade implicará na automática desclassificação do bolsista.

10. RELATÓRIOS

10.1. Os relatórios especificados no item 6 deste edital deverão ser entregues à CCE/PROECE até o dia 30 de setembro de 2017.

10.2. Não será efetuado o pagamento para o bolsista que entregar os relatórios especificados no item 6 deste edital, em data posterior a determinada pela CCE/PROECE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas documentações incompletas.

11.2. A Bolsa objeto deste edital não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a UFMS.

11.3. A gestão do recurso financeiro na UFMS é de responsabilidade da PROECE.

11.4. A inobservância dos requisitos citados e/ou prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei.

11.5. A execução da ação deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS e as orientações da CCE/PROECE.

11.6. A PROECE reserva-se o direito de, durante a execução dos eventos, promover visitas



técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

11.7. Situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROECE.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cce.proece@ufms.br.

11.9. A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROECE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. As disposições e termos contidos no presente edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada da parte interessada, apresentada à PROECE em até cinco dias úteis após a sua publicação.

11.11. Todo recurso financeiro objeto deste edital está condicionado ao limite orçamentário da UFMS junto ao MEC.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

* Republicado por conter incorreções no original publicado no BSE nº 6.621, de 6 de setembro de 2017.